



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte**  
**CAMPUS MOSSORÓ**

Rua Raimundo Firmino de Oliveira, 400, Conj. Ulrick Graff, 400, 240800305, MOSSORÓ / RN, CEP 59.628-330

Fone: (84) 3422-2652

**EDITAL Nº 6/2024 - DG/MO/RE/IFRN**

**26 de fevereiro de 2024**

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS DO PROGRAMA MULHERES MIL**

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, *Campus Mossoró*, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.630/2023 - RE/IFRN, de 27 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 29 de setembro de 2023, torna público o período de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de professores temporários que atuarão nos cursos do Programa Mulheres Mil, executados através do Bolsa Formação, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, observadas as normas estabelecidas na Lei nº 12.513/2011, na Resolução CD/FNDE nº 4/2012 de 16 de março de 2012, na Resolução CD/FNDE nº 6/2012 de 12 de março de 2012, na Resolução CONSUP nº 30, de 31 de outubro de 2014, e na Portaria MEC nº 168 de 7 de março de 2013, que estabelece orientações e diretrizes para a concessão de bolsas.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A presente seleção será regida por este Edital e será realizada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN - *Campus Mossoró*, através de Comissão local designada pelo Diretor Geral do *Campus* ([PORTARIA Nº 35/2024 - DG/MO/RE/IFRN](#)).

1.2. Os bolsistas selecionados atuarão com carga horária de até 10 horas semanais, recebendo uma bolsa de acordo com o estabelecido pela Resolução CD/FNDE nº. 04/2012 e de acordo com a Resolução 36/2012-CONSUP/IFRN. As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período da oferta do curso.

**2. DAS ATRIBUIÇÕES**

2.1. O PROFESSOR, conforme consta na Resolução Nº 04/2012 do FNDE, possui as seguintes atribuições:

- a. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiados pela bolsa-formação;
- b. Adequar à oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- c. Alimentar o sistema de gestão do PRONATEC com os dados de frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;
- d. Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
- e. Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- f. Avaliar o desempenho dos estudantes;
- g. Participar dos encontros de coordenação; promovidos pelo coordenador multidisciplinar sistêmico e supervisor local;
- h. Participar de encontros pedagógicos, estabelecidos pelos Supervisores de Curso e Orientadores Pedagógicos.

**3. DO PROCESSO SELETIVO**

3.1. São dispostas vagas para professor, referentes aos módulos dos cursos de formação inicial e continuada, distribuídas por cursos e disciplinas segundo dados apresentados no Anexo I.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para a realização da inscrição, o candidato deverá preencher um dos formulários eletrônicos disponíveis nos endereços a seguir:

- Para servidores lotados e em exercício no *Campus* Mossoró: <https://forms.gle/FwGwQMhfKULW9ANj7>
- Para pessoas físicas que não sejam servidores do IFRN: <https://forms.gle/C3vdqhXXgR7ZciMq5>

4.2. Os servidores lotados em outros *Campi*, bem como os servidores afastados ou em licença com ônus para o IFRN, conforme o Art. 8º, da Resolução CONSUP nº 30/2014, poderão participar do processo seletivo, porém deverão estar em efetivo exercício no *Campus* no momento da execução do projeto.

**4.3. Os candidatos servidores docentes ativos e professores substitutos/temporários, servidores técnicos-administrativos ativos e não servidores poderão realizar inscrições em, no máximo, 4 disciplinas, por ordem de prioridade, que somem uma carga horária total limitada em 120 horas e que não extrapole o limite de 40 horas/mês. Os candidatos servidores aposentados/inativos poderão realizar inscrições em disciplinas que somem uma carga horária total de até 192 horas e que não extrapole o limite de 64 horas/mês;**

4.4. No ato da inscrição, o candidato servidor do IFRN deverá obrigatoriamente inserir todos os dados do formulário, bem como anexar a seguinte documentação:

- a. Cópia de diploma ou certificado que atenda aos requisitos mínimos constantes na tabela do Anexo I;
- b. Curriculum vitae ou Currículo da plataforma Lattes;
- c. Autorização da chefia imediata, conforme Anexo II (Autorização da Chefia Imediata para Participar de Processo Seletivo);
- d. Declaração constando o cargo de ingresso no IFRN, bem como o tempo de serviço no *Campus* Mossoró e no(s) outro(s) *Campi* deste Instituto, com a atual lotação expedida pelo setor de Gestão de Pessoas, conforme Anexo III. A obrigatoriedade desta documentação não se aplica aos candidatos externos ao IFRN;
- e. Termo de Compromisso, para o caso de servidores ativos, declarando que dispõe de carga-horária para atuação como docente que não coincida com sua carga horária regular, conforme modelo constante no Anexo IV;
- f. Comprovantes de atividades para efeitos de pontuação dos critérios elencados no item 6.2.

4.5. Para a inscrição de candidatos externos ao IFRN (pessoa física), é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Cópia de diploma ou certificado que atenda aos requisitos mínimos constantes na tabela do Anexo I.
- b. Curriculum vitae ou Currículo Lattes;
- c. Cópia do RG e CPF;
- d. Cópia de comprovante de residência;
- e. Cópia do registro do INSS (NIS/NIT) ou PIS;
- f. Fornecer dados bancários: banco, agência e conta corrente;
- g. Certidões negativas de débitos emitidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- h. Declaração da prestação de serviços fornecida por entidade pública/privada (no caso de o candidato ter outras fontes de receita);
- i. Comprovantes de atividades para efeitos de pontuação dos critérios elencados no item 6.2.

4.6. O candidato que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no processo da inscrição será desclassificado do processo seletivo.

4.7. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- cometer falsidade ideológica com prova documental;
- utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

## 5. DA SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão Local, designada pelo Diretor Geral do *Campus* Mossoró e constará de 01 (uma) fase de caráter classificatória, para os candidatos homologados:

a) Fase única: análise de currículo, segundo pontuação discriminada no item 6.2 deste edital.

5.2. Para efeito de homologação da inscrição serão considerados válidos apenas os candidatos que atendam aos requisitos mínimos constantes no Anexo I deste Edital.

5.3. Para efeitos de preenchimento das vagas presentes neste edital serão criadas duas listas: uma lista diferenciada, para os servidores inscritos e homologados lotados no *Campus* Mossoró e uma lista geral para os candidatos externos.

5.4. O preenchimento das vagas atenderá, primeiramente, à lista diferenciada, em havendo sobra de vagas durante o processo classificatório ou mesmo durante o decorrer do curso, serão feitas as convocações da lista geral.

5.5. Após a publicação do resultado, o candidato classificado dentro das vagas deverá, obrigatoriamente, entregar o plano de aula e material didático da disciplina para a qual foi convocado, **até o final do dia 18 de março de 2024**, na Coordenação de Extensão do *Campus* Mossoró.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

6.2. Para efeitos de classificação serão utilizados os critérios dispostos abaixo:

Item	Descrição	Pontuação
1	Tempo de serviço no <i>Campus</i> Mossoró;	01 (um) ponto para cada semestre completo de trabalho (máximo 10 pontos)
2	Tempo de docência na matéria/disciplina, no IFRN, a qual está concorrendo.	01 (um) ponto para cada semestre de docência (máximo 10 pontos)
3	Tempo de docência fora do IFRN.	0,5 (meio) ponto para cada semestre (máximo 5 pontos)
4	Atuação com coordenador ou membro de projeto de extensão na modalidade Mulheres Mil	01 (um) ponto para cada semestre completo de trabalho (máximo 10 pontos)
5	Participação como coordenador ou membro de projetos de extensão desenvolvidos no IFRN	0,5 (meio) ponto para cada orientando (máximo 5 pontos)
	Participação em comissões relacionadas a atividades de ensino,	

6	pesquisa e extensão, instituídas por portaria do IFRN, dentro dos últimos 5 anos.	0,5 (meio) ponto para cada participação (máximo 5 pontos)
7	Titulação (Especialista, Mestre ou Doutor), não é acumulável sendo pontuado a titulação maior.	1, 3 ou 5 respectivamente (não acumuláveis)
PONTUAÇÃO TOTAL		até 50 PONTOS

6.3. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a. Maior idade;
- b. Participação na elaboração do plano do curso ofertado;
- c. Maior tempo de serviço no *Campus* Mossoró (somente para servidores e professores temporários/substitutos do *Campus* Mossoró);

## 7. DOS RESULTADOS

7.1. O resultado da análise do currículo será divulgado no dia **06 de março de 2024**, na página do IFRN *Campus* Mossoró (<https://portal.ifrn.edu.br/campus/mossoro/>).

## 8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo no dia **07 de março de 2024**, exclusivamente via Internet, no endereço do formulário de recurso a ser disponibilizado na página do IFRN *Campus* Mossoró (<https://portal.ifrn.edu.br/campus/mossoro/>). A comissão emitirá parecer até o final do dia **08 de março de 2024**.

8.2. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

## 9. DA REMUNERAÇÃO

9.1. O pagamento das bolsas no âmbito da FUNCERN será realizado através da transferência direta dos recursos aos candidatos selecionados, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela FUNCERN.

9.2. O candidato selecionado receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a FUNCERN.

9.3. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa as contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta, não podendo ser conta poupança.

9.4. O valor da bolsa será calculado com base no que está estabelecido no Art. 15º da Resolução CD/FNDE nº 4/2012 e com limite de carga horária semanal definido no Art. 16º, da Resolução CONSUP nº 30, de 31 de outubro de 2014.

9.5. A bolsa será paga em parcela única após o fim de cada mês/disciplina. A solicitação do pagamento à FUNCERN será formalizada pela coordenação geral, após envio do pedido de pagamento de todos os *campi*.

9.6. O pagamento da bolsa será feito diretamente ao professor por meio de depósito bancário em conta corrente conforme Resolução FNDE nº. 04/2012, Art. 8º.

9.7. A remuneração dos profissionais na função de professor do Pronatec/Bolsa-Formação será de R\$ 50,00 por hora-aula de 60 minutos, sendo esta remuneração tributável para fins de imposto de renda de pessoa física. No caso de profissionais selecionados, que não façam parte do quadro ativo de servidores do IFRN, incidirá sobre a remuneração deduções tributárias e sociais, sendo firmado um contrato de prestação de serviço de pessoa física para cada disciplina ministrada pelo profissional, onde constará, além do prazo de validade, o total de carga-horária contratado, o qual será a referência para medição do serviço prestado para fins de cálculo do imposto de renda.

**9.8. Os profissionais que atuaram no PRONATEC no âmbito do IFRN em exercícios anteriores e foram excluídos do programa por motivos de ausência ou descumprimento de suas atribuições ficam impedidos de participar do processo seletivo atual, o mesmo se aplica para os professores que deixaram de entregar os diários de classe dos módulos anteriores até a publicação deste edital.**

9.9. As respectivas bolsas serão pagas no mês subsequente ao de conclusão de cada disciplina, ficando condicionado à entrega do diário devidamente preenchido no SUAP.

## **10. DAS ATIVIDADES**

10.1. Os profissionais selecionados atuarão no Programa Mulheres Mil no âmbito do *Campus* Mossoró, até a conclusão dos cursos pactuados para o exercício de 2024, cuja previsão inicial data de **25 de março de 2024**, podendo o exercício ser prorrogado a critério da Administração.

10.2. Os horários e dias de atividades ficam a critério da Supervisão Local no *Campus* Mossoró, devendo acontecer no período de funcionamento da Instituição, respeitando o limite estabelecido no Art. 16º, da Resolução nº 30/2014-CONSUP/IFRN, cabendo ao docente acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do Programa.

**10.3. O profissional selecionado como bolsista não terá direito a férias em relação às atividades do Programa. Quando o funcionário estiver no gozo de férias regulamentares das atividades vinculadas a Instituição poderá exercer normalmente as atividades vinculadas à Bolsa-Formação.**

## **11. DOS IMPEDIMENTOS**

11.1. Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade equivalente à carga horária assumida, respeitando o disposto na Resolução Nº 04/2012-FNDE e na Resolução nº 30/2014- CONSUP/IFRN, que limita em 10 horas semanais a atuação como professor ativo e 16 horas para professor inativo.

11.2. Para efeitos de carga-horária regulamentar utilizada nesta resolução, implica que a carga-horária do PRONATEC não poderá ser coincidente com as 26 horas-aula no caso do professor e das 30 horas no caso do técnico-administrativo ou 40 horas no caso de servidores que ocupam cargo de direção ou função gratificada.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção Geral do *Campus* Mossoró, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

12.2. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

12.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.

12.5. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

*(Assinado Eletronicamente)*

**HÉLIO HENRIQUE CUNHA PINHEIRO**

Diretor-Geral do Campus Mossoró



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
CAMPUS MOSSORÓ

**ANEXO I – VAGAS, DISCIPLINAS E DISTRIBUIÇÃO DURANTE O PROGRAMA**

CURSO: Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional em **Operadora de Computador**

DISCIPLINAS	VAGAS	TURNO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
Língua Portuguesa e Literatura	01	Vespertino	15h	Graduação ou Licenciatura em Língua Portuguesa
Matemática e Noções de Educação Financeira	01	Vespertino	15h	Graduação ou Licenciatura em Matemática
Informática Básica e Cidadania	01	Vespertino	15h	Graduação em Ciências da Computação ou áreas afins, e/ou profissional com curso técnico de nível médio em computação ou áreas afins
Educação, Trabalho, Gênero, Cidadania, Ética e Direitos da Mulher	01	Vespertino	06h	Graduação em Sociologia; ou Filosofia; ou Direito; ou Serviço Social.
Qualidade de Vida	01	Vespertino	09h	Graduação em Enfermagem; ou Odontologia; ou Medicina; e/ou profissional com curso técnico de nível médio em Enfermagem
Educação Socioambiental e Sustentabilidade	01	Vespertino	06h	Graduação ou Licenciatura em Biologia; ou em Geografia; ou em Ecologia; ou em Gestão Ambiental

Noções de Empreendedorismo, Cooperativismo e Economia Solidária	01	Vespertino	03h	Graduação em Administração; ou Cooperativismo
Segurança no Trabalho	01	Vespertino	03h	Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho; ou curso Superior com especialização em Segurança do Trabalho; e/ou profissional com curso técnico de nível médio em Segurança do trabalho.
Sistema Operacional	01	Vespertino	13h	Graduação em Ciências da Computação ou áreas afins, e/ou profissional com curso técnico de nível médio em computação ou áreas afins
Editor de Textos	01	Vespertino	33h	Graduação em Ciências da Computação ou áreas afins, e/ou profissional com curso técnico de nível médio em computação ou áreas afins
Planilha Eletrônica	01	Vespertino	18h	Graduação em Ciências da Computação ou áreas afins, e/ou profissional com curso técnico de nível médio em computação ou áreas afins
Apresentação Eletrônica	01	Vespertino	24h	Graduação em Ciências da Computação ou áreas afins, e/ou profissional com curso técnico de nível médio em computação ou áreas afins





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
CAMPUS MOSSORÓ

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA**

Considerando a seleção do(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, por meio de processo seletivo simplificado para atuar como colaborador(a) na execução dos cursos do Programa Mulheres Mil – no âmbito da Bolsa-Formação;

Em observância ao § 4º, do Art. 14, da Resolução CD/FNDE Nº 4, de 16 de março de 2012 e à Resolução CONSUP Nº 30, de 31 de outubro de 2014, no que tange ao não comprometimento do desempenho das atividades do cargo efetivo, declaro que o(a) referido(a) servidor(a) está autorizado(a) a desempenhar a referida função no horário descrito no quadro abaixo.

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
às	às	às	às	às

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nome do chefe imediato

Cargo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
CAMPUS MOSSORÓ  
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INGRESSO E TEMPO DE SERVIÇO**

Considerando a indicação do(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, declaramos que o(a) servidor(a) está em efetivo exercício há \_\_\_\_\_ anos na Instituição e há \_\_\_\_\_ no *Campus Mossoró*, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_.

Declaramos, também, que o(a) servidor(a) está apto(a) para atuar nas atividades regidas por este Edital, por meio de processo seletivo simplificado para atuar como colaborador(a) na função de DOCENTE, na execução dos cursos do Programa Mulheres Mil – no âmbito da Bolsa-Formação e em atendimento ao inciso II, do Art. 14, da Resolução CD/FNDE Nº 4 de 16 de março de 2012 e em observância ao parágrafo 4º, do inciso V, do Art. 14, da Resolução supracitada, esta jornada de trabalho não é conflitante com a jornada regular de \_\_\_\_\_ horas semanais no desempenho do seu cargo efetivo na Instituição.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Coordenação de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
CAMPUS MOSSORÓ

**ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, Matrícula  
SIAPE nº \_\_\_\_\_, candidato(a) regularmente inscrito(a) para a Seleção Simplificada de Servidores Ativos e  
Inativos, Edital nº XX/2024-DG/MO/RE/IFRN, para atuarem nos cursos do Programa Mulheres Mil, assumo o  
compromisso de, uma vez selecionado(a), para atuar na função de \_\_\_\_\_, não comprometer minha  
carga horária de trabalho regular junto ao IFRN *Campus* Mossoró, em razão da minha atuação junto ao referido  
programa.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do  
programa e inabilitação dos próximos processos seletivos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Candidato(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
CAMPUS MOSSORÓ

**ANEXO V - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

Publicação do Edital	27/02/2024
Inscrição dos candidatos	27/02/2024 a 04/03/2024
Divulgação do resultado preliminar da análise documental	06/03/2024
Interposição de recurso	07/03/2024
Resultado Final	08/03/2024
Convocação dos candidatos selecionados	13/03/2024

Documento assinado eletronicamente por:

- **Helio Henrique Cunha Pinheiro, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - DG/MO**, em 26/02/2024 18:38:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 677875

Código de Autenticação: 40f17570e7

